Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 09 de abril de 2025 às 15:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7136149: RESOLUÇÃO Nº. 030.CISAMREC.2025 - INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - MOST Nº. 005-CISAMREC-2023

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7136149

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RESOLUÇÃO Nº. 030/CISAMREC/2025

Dispõe sobre a alteração, revisão de valores e a inclusão de novos procedimentos na Tabela de Procedimentos em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho - MOST nº. 005/CISAMREC/2023 reeditada e publicada no DOM-SC edição Nº 4887458 através da resolução nº010/CISAMREC/2023 e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC -CISAMREC, Sra. STELA MARIS DE AGOSTIN TALAMINI, Prefeita Municipal de Urussanga, no uso de suas atribuições que lhe confere Estatuto Social e:

Considerando o contrato de consórcio do CISAMREC, em seu Art. 23, do Conselho de Saúde, no inciso, IV – "promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no consórcio";

Considerando o Ofício nº 002/2025 de 04/04/2025, recebido do município de Cocal do Sul, solicitando a inclusão do referido procedimento na TABELA nº 005/CISAMREC/2023;

Considerando que para a composição dos valores unitários para cada procedimento/serviço, foram realizadas pesquisas de preços com empresas e profissionais habilitados, que prestam estes serviços, visando identificar os valores de mercado, utilizados, como método para obtenção do preço, a média, a mediana e o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, de acordo com as propostas recebidas, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **APROVADO**, a inclusão na **Tabela de Procedimentos em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho nº. 005/CISAMREC/2023**, os procedimentos conforme grupo, código, descrição e valor abaixo:

Tabela de Procedimentos em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho		**Tabela nº. 005/CISAMREC/2023**		
CÓDIGO	**PROCEDIMENTO/SERVIÇO**	**Valor SUS (SIGTAP) R$**	**Valor Complemento (R$)**	**Valor SUS + Complemento R$**
0202039970	HEPATITE B HBsAG	0,00	33,50	33,50
0202039636	HEPATITE B Anti HBS	0,00	32,09	32,09
0202049127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	0,00	15,01	15,01
0202019473	GLICEMIA (Glicose)	0,00	13,13	13,13

Art. 2º. O credenciado interessado em prestar os serviços aprovados no Art. 1º, deverá preencher os requisitos e obrigações das **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO** do EDITAL Nº. 001/CISAMREC/2024 de CHAMAMENTO PÚBLICO de CREDENCIAMENTO UNIVERSAL DE PESSOAS JURÍDICAS e suas alterações, para a realização de Procedimentos em Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, publicado no DOM-SC em 23/01/2024 sob o nº 5541023;

Art. 3º. As execuções dos serviços aprovados no Art. 1º, serão realizadas pelo credenciado, que serão prestados de forma futura e eventual, de acordo com as demandas dos entes

consorciados ao CISAMREC, conforme o caso, na forma estabelecida em Termo de Credenciamento e seus anexos e submetem-se as legislações e normatizações correlatas vigentes, consignadas em Edital.

Art. 4º. Os itens da TABELA nº 005/CISAMREC/2023, dos serviços aprovados no Art. 1º, contemplados e aprovados nesta Resolução, poderão ser contratados e ou aditivados através de TERMO DE CREDENCIAMENTO, com pessoas jurídicas, pelos códigos, nomenclaturas e valores desta Resolução.

Art. 5º. As Ordens de Serviços (OS), emitidas em favor do credenciado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - M.O.S.T. com a respectiva comprovação da execução e realização do serviço contratado na OS, anexada, terão seus valores, para efeitos de faturamentos, aqueles vigentes na data da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC, devendo posteriormente ser apreciada no Conselho de Saúde do CISAMREC – CSC e ratificada na próxima AGO do CONSELHO EXECUTIVO DO CISAMREC, bem como dar conhecimentos aos entes consorciados.

Criciúma SC, 08 de abril de 2025.

STELA MARIS DE AGOSTIN TALAMINI:37885693953

Assinado de forma digital por STELA MARIS DE AGOSTIN TALAMINI:37885693953
Dados: 2025.04.09 14:26:38 -03'00'

STELA MARIS DE AGOSTIN TALAMINI
Prefeita Municipal de Urussanga SC
Presidente do CISAMREC